

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso MAR2030-2026-12

Data de publicação 17/04/2026

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº n.a., de acordo com al. k) do nº 1 do artº. 9 do DL nº 5/2023, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 40/2026, de 13 de fevereiro

Designação do aviso

Execução da EDL do GAL ADELIAÇOR MAR

Apoio para:

Atividades complementares à pesca pelos profissionais da pesca ou membro do seu agregado familiar, com fins lucrativos:

- Fomentar o emprego e a economia azul a partir da utilização inovadora dos recursos;
- Apostar na sustentabilidade e segurança alimentar;
- Promover o turismo azul, incluindo serviços de saúde e bem-estar associados ao mar e à água.

Qualificação e formação destinada aos jovens utilizadores do mar promovida por clubes navais/náuticos e entidades privadas sem fins lucrativos ligadas aos desportos náuticos:

- Estimular a educação, formação e qualificação dos jovens utilizadores do mar.

Literacia do oceano através de ações de sensibilização ambiental marinha e da pesca promovidas por entidades privadas sem fins lucrativos ligadas às Ciências do Mar:

- Valorizar o património marítimo e proteger a biodiversidade marinha;
- Estimular a inovação e o conhecimento e digitalizar o oceano.

Reforço da resiliência da orla marítima destinado à prevenção e segurança da comunidade costeira e de infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca:

- Promover o ordenamento do espaço marítimo e reforçar a resiliência costeira.

Ações abrangidas por este aviso

Atividades complementares à pesca pelos profissionais da pesca ou membro do seu agregado familiar, com fins lucrativos:

- Transformação e comercialização;
- Diversificação para atividades associadas aos recursos do mar, património e cultura marítima;
- Turismo associado ao ecoturismo, saúde e bem-estar, relacionados com o mar e água.

Qualificação e formação destinada aos jovens utilizadores do mar promovida por clubes navais/náuticos e entidades privadas sem fins lucrativos ligadas aos desportos náuticos:

- Capacitação do público-alvo através de atividades ligadas ao mar.
- Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social.

Literacia do oceano através de ações de sensibilização ambiental marinha e da pesca promovidas por entidades privadas sem fins lucrativos ligadas às Ciências do Mar:

- Ações de conservação e proteção da biodiversidade marinha e de promoção da literacia do oceano.

Reforço da resiliência da orla marítima destinado à prevenção e segurança da comunidade costeira e de infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca:

- Prevenção, segurança, salvamento e resgate da comunidade costeira.
- Reforço de infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca.

Entidades que se podem candidatar

Atividades complementares à pesca: profissionais da pesca ou membro do seu agregado familiar.

Qualificação e formação destinada aos jovens utilizadores do mar: entidades privadas sem fins lucrativos ligados aos desportos náuticos.

Literacia do oceano através de ações de sensibilização ambiental marinha e da pesca: entidades privadas sem fins lucrativos ligadas às Ciências do Mar.

Reforço da resiliência da orla marítima destinado à prevenção e segurança da comunidade costeira e de infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca: Câmaras Municipais e Associações de Bombeiros.

Área geográfica abrangida

Território de Intervenção do GAL ADELIAÇOR MAR: ilhas de São Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo da Região Autónoma dos Açores.

Período de candidaturas

Das 09:00 horas (*) do dia 20/04/2026, às 18:00 horas (*) de 08/06/2026

(*) Hora do Continente

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso	Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento
269.231,41€	FEAMPA 70 % (*)

(*) Taxa máxima FEAMPA no apoio público, cujo montante é determinado de acordo com as taxas estabelecidas no artigo 155.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

Programa financiador

Programa MAR 2030.

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

ADELIAÇOR MAR

Autoridade de Gestão do MAR 2030

Direção de Serviços de Planeamento e Economia Pesqueira da Direção Regional das Pescas da Região Autónoma dos Açores (DSPEP)

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h- gratuito)

Correio eletrónico: linhadofundos@linhadofundos.pt

ADELIAÇOR MAR

Telefone: +351 292 200 360

Correio eletrónico: adeliacor@adeliacor.pt

Finalidades e objetivos

Atividades complementares à pesca pelos profissionais da pesca ou membro do seu agregado familiar, com fins lucrativos:

- Promover a criação de microempresas que desenvolvam atividades relacionadas com os recursos e os produtos do mar, o património e a cultura marítima.
- Potenciar a mudança estrutural das indústrias e dos serviços numa aposta de especialização inteligente.
- Apoiar a inovação através da descarbonização e da sustentabilidade.
- Valorizar os produtos da pesca e a cadeia de valor.
- Fomentar sistemas alimentares sustentáveis através de cadeias de abastecimento curtas e comercialização com baixa pegada ambiental.
- Potenciar a colaboração entre os produtos locais, gastronomia e saber fazer tradicional, enquanto fator distintivo.
- Incentivar o ecoturismo.
- Promover o turismo associado à saúde física e mental e o bem-estar associados à natureza e atividades relacionadas com o mar e água.
- Promover atividades náuticas enquanto produto turístico associado às tradições marítimas e às especificidades locais.

Qualificação e formação destinada aos jovens utilizadores do mar promovida por clubes navais/náuticos e entidades privadas sem fins lucrativos ligadas aos desportos náuticos:

- Desenvolver competências e aumentar os níveis de formação e qualificação dos jovens.
- Incentivar a inclusão social, melhorar a empregabilidade e promover a cidadania.
- Contribuir para o envelhecimento ativo e a integração intergeracional.

Literacia do oceano através de ações de sensibilização ambiental marinha e da pesca promovidas por entidades privadas sem fins lucrativos ligadas às Ciências do Mar:

- Conservar e proteger a biodiversidade marinha.
- Fomentar a literacia do oceano.
- Contribuir para a sustentabilidade e circularidade dos negócios.
- Potenciar a inovação e partilha de conhecimento ancorado nas dinâmicas locais.
- Apostar nas TIC e na IoT (Internet of Things) para desenvolver soluções digitais inteligentes ao serviço da comunidade e das empresas.

Reforço da resiliência da orla marítima destinado à prevenção e segurança da comunidade costeira e de infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca:

- Reforçar a resiliência da orla marítima através de meios de prevenção e segurança.
- Reforçar a rede de equipamentos e respostas de salvamento e resgate costeiro.
- Reforçar infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca.

Dotação

Programa	Programa MAR2030			
Prioridade do Programa	3 - Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura			
Objetivos específicos	FSO3.1 - Desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias			
Tipologia de ação	FSO3.1-02 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02-01 - Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local			
Tipologia de operação	<p>8502 – Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano.</p> <p>8503 – Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética.</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis.</p> <p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento).</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial.</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos.</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto.</p> <p>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade.</p> <p>8534 – Partilha de Conhecimentos.</p> <p>8541 – Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho.</p> <p>8543 - Projetos piloto.</p> <p>8556 – Desenvolvimento sociocultural.</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação.</p>			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEAMPA	269.231,41 €	70%	115.384,89 €	ORAA
Dotação Global	269.231,41 €	70%	115.384,89 €	ORAA

Enquadramento em instrumentos territoriais

DLBC MAR 2030

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. O setor das pescas é regulado pela Política Comum das Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

Ações elegíveis

Atividades complementares à pesca pelos profissionais da pesca ou membro do seu agregado familiar, com fins lucrativos:

- Transformação e comercialização;
- Diversificação para atividades associadas aos recursos do mar, património e cultura marítima;
- Turismo associado ao ecoturismo, saúde e bem-estar, relacionados com o mar e água.

Qualificação e formação destinada aos jovens utilizadores do mar promovida por clubes navais/náuticos e entidades privadas sem fins lucrativos ligadas aos desportos náuticos:

- Capacitação do público-alvo através de atividades ligadas ao mar.
- Desenvolvimento sócio cultural e inclusão social.

Literacia do oceano através de ações de sensibilização ambiental marinha e da pesca promovidas por entidades privadas sem fins lucrativos ligadas às Ciências do Mar:

- Ações de conservação e proteção da biodiversidade marinha e de promoção da literacia do oceano.

Reforço da resiliência da orla marítima destinado à prevenção e segurança da comunidade costeira e de infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca:

- Prevenção, segurança, salvamento e resgate da comunidade costeira.
- Reforço de infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Atividades complementares à pesca: profissionais da pesca ou membro do seu agregado familiar.

Qualificação e formação destinada aos jovens utilizadores do mar: entidades privadas sem fins lucrativos ligados aos desportos náuticos.

Literacia do oceano através de ações de sensibilização ambiental marinha e da pesca: entidades privadas sem fins lucrativos ligadas às Ciências do Mar.

Reforço da resiliência da orla marítima destinado à prevenção e segurança da comunidade costeira e de infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca: Câmaras Municipais e Associações de Bombeiros.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstos no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

Adicionalmente, a operação abrangida pelo presente aviso, deve, ainda, cumprir com requisitos adicionais:

- Incidir na área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL;
- Enquadrar-se nos objetivos da respetiva EDL aprovada, a saber:
 - Fomentar o emprego e a economia azul a partir da utilização inovadora dos recursos.
 - Apostar na sustentabilidade e segurança alimentar.
 - Valorizar o património marítimo e proteger a biodiversidade marinha.
 - Promover o ordenamento do espaço marítimo e reforçar a resiliência costeira.
 - Promover o turismo azul, a saúde e o bem-estar.
 - Estimular a inovação e o conhecimento e digitalizar o oceano.
 - Estimular a educação, formação e qualificação dos utilizadores do mar.
- Enquadrar-se nos termos e condições de elegibilidade previstas no presente aviso.

- Terem impacto nas comunidades piscatórias.
- Terem investimento total elegível por operação igual ou inferior a:
 - € 50.000,00 - Atividades complementares à pesca.
 - € 50.000,00 - Qualificação e formação destinada aos jovens utilizadores do mar.
 - € 20.000,00 – Literacia do oceano através de ações de sensibilização ambiental marinha e da pesca.
 - € 20.000,00 - Reforço da resiliência da orla marítima destinado à prevenção e segurança da comunidade costeira e de infraestruturas e equipamentos de apoio à pesca.

Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

Sempre que as entidades beneficiárias sejam PME deve ser demonstrado que são detentores do Estatuto de PME, com base em certificação do IAPMEI.

Modalidade de apresentação de candidaturas	Número máximo de candidaturas	Duração das operações
Individual	1 por beneficiário	2 anos

Condições de atribuição de financiamento da operação

1 – Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 155.º da Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro que procedeu à alteração da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho e Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, a taxa de apoio público no financiamento das operações apresentadas ao abrigo do presente aviso é 85% das despesas elegíveis, podendo, nos termos da alínea d) do nº2 do mesmo artigo ser de 100%, nas seguintes situações:

- a) 100% em operações:
 - I. Em que o beneficiário seja um organismo público; ou
 - II. Que sejam de interesse coletivo, tenham um beneficiário coletivo ou tenham características inovadoras se for caso disso a nível local, e assegurem o acesso público aos seus resultados.

2- Para efeitos da subalínea II, da alínea b), o interesse coletivo relaciona-se com a finalidade da intervenção, devendo o resultado ser superior ao da soma das partes; o beneficiário coletivo corresponde a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que representa os interesses dos seus membros, de um determinado grupo de interesses ou do público em geral.

3- Devem ainda ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030.

4 - Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes casos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

5 – Nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo e regulamento a contribuição pública nacional pode ainda ser assegurada por outras entidades públicas que não os beneficiários dos fundos europeus, mediante autorização do membro do Governo responsável pela gestão global dos programas financiados pelos fundos europeus e do membro do Governo responsável pelo órgão ou serviço que assegura o financiamento da contribuição pública nacional.

Auxílios de Estado

- Aplicável?** **Enquadrar:**
- Regulamento Geral de Isenção de Categoria
Auxílios *de minimis*
- Notificação à Comissão Europeia
- Serviço de Interesse Económico Geral
- Não Aplicável?**

- f) Aquisição de veículos aprovados e certificados, nos termos do Acordo Internacional de Transporte de Produtos Perecíveis sob Temperatura Dirigida, para transporte de produtos da pesca e da aquicultura em estado refrigerado, e aquisição de veículos comerciais ligeiros de emissões nulas equipados com contentores isotérmicos para transporte e armazenamento de pescado com instalação de sistema de frio, no caso de operações complementares à pesca pelos profissionais da pesca ou membro do seu agregado familiar, com fins lucrativos;
- g) Aquisição de equipamentos de movimentação interna (reboques, semirreboques), no caso de operações de qualificação e formação destinadas aos jovens utilizadores do mar;
- h) Conceção e produção de materiais de divulgação e sinalética, até 20% do custo total elegível;
- i) Aquisição, elaboração e reprodução de materiais didáticos e equipamentos;
- j) Criação de sítios, plataformas e aplicações, incluindo domínio e alojamento inicial (max.12 meses);
- k) Elaboração e implementação de campanhas de marketing, comunicação e publicidade, associado ao investimento objeto de apoio, até 5% do custo total elegível, no caso de operações complementares à pesca pelos profissionais da pesca ou membro do seu agregado familiar, com fins lucrativos;
- l) Estudos, projetos, consultorias especializadas, mentoria, assessorias técnicas, certificações até 5% do custo total elegível;
- m) Aquisição de bens ou serviços de educação, formação profissional, qualificação, capacitação, literacia e sensibilização, no caso de operações de qualificação e formação destinadas aos jovens utilizadores do mar.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Aplicam-se as regras gerais de elegibilidade das despesas fixadas no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no artigo 20º Decreto-Lei nº 20-A/2023, de 22 de março e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

Nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023, o apoio público a uma empresa única não pode exceder o valor de 300.000€, durante um período de três anos.

Estamos perante uma “empresa única”, sempre que:

- (a) Uma empresa detém a maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios de outra empresa;
- (b) Uma empresa tem o direito de nomear ou exonerar uma maioria dos membros do órgão de administração, de direção ou de fiscalização de outra empresa;

(c) Uma empresa tem o direito de exercer influência dominante sobre outra empresa por força de um contrato, com ela celebrado, ou por força de uma cláusula dos estatutos desta última empresa;

(d) Uma empresa acionista ou sócia de outra empresa controla sozinha, por força de um acordo celebrado com outros acionistas ou sócios dessa outra empresa, uma maioria dos direitos de voto dos acionistas ou sócios desta última;

As empresas que tenham uma das relações referidas nas alíneas a) a d) por intermédio de uma ou várias outras empresas são igualmente consideradas como uma empresa única.

Formas de pagamento Adiantamentos % Reembolso Contra fatura

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, ou adiantamento contra fatura ou adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final.

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à entidade gestora do aviso até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada que venha a ser validada.

Indicadores de realização

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	<p>8502 – Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano.</p> <p>8503 – Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética.</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis.</p> <p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento).</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial.</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos.</p>

	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade. 8534 – Partilha de Conhecimentos. 8541 – Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho. 8543 - Projetos piloto. 8556 – Desenvolvimento sociocultural. 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação.	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CO 01	Operações aprovadas	N.º
Descrição	O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção	
Método de cálculo	Somatório simples	

Indicadores de resultado

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8503 – Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética. 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis. 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento). 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial. 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos. 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto. 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação.	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 03	Empresas criadas	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de empresas criadas em consequência da atribuição do apoio público.	

Método de cálculo	O valor do indicador consiste no resultado obtido em cada operação, contabilizando o campo de identificação da natureza da operação: criação/modernização da empresa. Resultado a ser verificado no final da operação.
--------------------------	--

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	<p>8503 – Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética.</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis.</p> <p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento).</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial.</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos.</p> <p>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto.</p> <p>8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação.</p>	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 06	Postos de trabalho criados	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de novos postos de trabalho em ETI criados pelo projeto apoiado. ETI (Equivalente de tempo inteiro).	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos de trabalho a criar com a realização da operação. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	<p>8503 – Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética.</p> <p>8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis.</p> <p>8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento).</p> <p>8517 - Desenvolvimento da inovação comercial.</p> <p>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos.</p>	

	8519 - Desenvolvimento da inovação do produto. 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação.	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 07	Postos de trabalho mantidos	Nº
Descrição	O indicador reporta o número de postos de trabalho ETI mantidos com a realização da operação. ETI (Equivalente de tempo inteiro).	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o número de postos trabalho que não teriam sido mantidos sem a realização da operação apoiada pelo FEAMPA. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8503 – Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética. 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis. 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento). 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial. 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos. 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto. 8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação.	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 08	Pessoas beneficiárias	n.º de pessoas
Descrição	O indicador reporta o número de pessoas abrangidas pela implementação da operação.	
Método de cálculo	Os beneficiários identificam na candidatura o número de pessoas a abranger pela operação; o resultado é verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	

Tipologia de operação	8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade. 8541 – Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho.	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 10	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais.	n.º de ações
Descrição	O indicador reporta o número de ações de proteção, conservação e recuperação da biodiversidade e dos ecossistemas sem dimensão espacial, integradas numa operação.	
Método de cálculo	Os beneficiários identificam na candidatura cada uma das ações a realizar; o resultado é verificado no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local
Tipologia de operação	8502 – Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano. 8503 – Investimento na redução do consumo de energia e na eficiência energética. 8504 - Investimento em sistemas de energias renováveis. 8515 - Investimentos de apoio ao desenvolvimento de empresas (desenvolvimento de estratégias, administração, equipamento). 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial. 8518 - Desenvolvimento da inovação de processos. 8519 - Desenvolvimento da inovação do produto. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade. 8534 – Partilha de Conhecimentos. 8541 – Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho. 8543 - Projetos piloto. 8556 – Desenvolvimento sociocultural.

	8558 - Outras atividades de diversificação de empresas que não envolvam pescas, aquicultura ou inovação.	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 14	Inovações possibilitadas	n.º de inovações
Descrição	Inovações possibilitadas desagregando n.º de novos produtos, n.º de novos serviços, n.º de novos processos, n.º de novos modelos de negócio, ou n.º de novos métodos de produção.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura o n.º de inovações possibilitadas pelo projeto desagregando n.º de novos produtos, n.º de novos serviços, n.º de novos processos, n.º de novos modelos de negócio ou n.º de novos métodos de produção. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Programa	Programa MAR2030	
Tipologia de intervenção	FSO3.1-02.01 -Execução da Estratégias de Desenvolvimento Local	
Tipologia de operação	8502 – Formação para melhorar as competências e desenvolver o capital humano. 8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade. 8534 – Partilha de Conhecimentos. 8541 – Recuperação e/ou eliminação de lixo marinho. 8543 - Projetos piloto. 8556 – Desenvolvimento sociocultural.	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
CR 16	Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação	n.º de entidades
Descrição	Número de entidades, bem como empresas de qualquer tipo que não sendo os promotores das operações de promoção e informação, beneficiam diretamente das atividades de promoção e informação desenvolvidas pelo beneficiário do apoio/promotor da operação.	
Método de cálculo	O beneficiário identifica na candidatura as atividades de promoção e de informação que pretende implementar bem como o número de entidades que visa alcançar com essas atividades. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação.	

Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 9 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos, designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável.

Critérios de seleção das operações aprovados em: 19 de dezembro de 2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

- Divulgar o apoio da UE através dos logótipos do programa financiador, do Portugal 2030 e o emblema da União Europeia em todos os materiais de comunicação.

Encontra a barra de cofinanciamento disponível em <https://portal.azores.gov.pt/web/drp/regras-de-comunica%C3%A7%C3%A3o>. (Artigo 47º e alínea b) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea d) do nº1 e nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023).

- Inserir, no Website e redes sociais do beneficiário, caso existam, uma ficha de operação com uma breve descrição da operação, proporcional ao valor do apoio, incluindo a referência aos seus objetivos e resultados, e realçando o apoio financeiro da União.

Encontra um exemplo dessa ficha anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários disponível em <https://portal.azores.gov.pt/web/drp/templates>. (Alínea a) do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea a) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20 A/2023).

- No caso de operações que impliquem investimentos materiais, colocação de placas ou painéis duradouros e claramente visíveis para o público, no edificado ou nos equipamentos, que exiba o emblema da União Europeia, assim que tiver sido iniciada a execução física da operação.

As placas podem assumir o conteúdo da ficha de operação, anexa ao Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários em <https://portal.azores.gov.pt/web/drp/templates>. (Alínea c)

do nº 1 do artigo 50º do Regulamento (UE) 2021/1060 e Alínea b) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20 A/2023).

- Para operações cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €, para além das obrigações acima referidas, acresce a realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à Autoridade de Gestão do MAR 2030, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura. (Alínea c) do nº 2 do artigo 15º do Decreto-lei 20-A/2023).

Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP.

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos, em balcaofundosue.pt

Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão dos Fundos. Com essa autenticação é criada uma área reservada na qual o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza da operação, da região ou do programa a que pretende candidatar-se.

Antes da submissão da candidatura, o beneficiário deve confirmar, completar e atualizar os seus dados de caracterização no Balcão dos Fundos, já que os mesmos serão utilizados na candidatura.

É igualmente necessário que o beneficiário esteja inscrito no sistema de informação do IFAP. Para atribuição ou atualização do número de identificação NIFAP, consultar informação disponível em <https://www.ifap.pt/portal/web/guest/ib-informacao>.

Deverá ainda preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados no Anexo A - Documentos.

Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior à pontuação mínima fixada no aviso de abertura, que não poderá ser inferior ao valor mediano da escala

de classificação final (50 pontos), sendo excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas e ordenadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = 60\% AT + 40\% AE$$

Sendo:

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3. A AT é pontuada da seguinte forma:

$$AT = 60\% (QO) + 40\% (SO)$$

Sendo:

QO = Qualidade da operação

SO – Sustentabilidade da Operação

QO, avalia a adequação e coerência dos investimentos/ações propostos relativamente ao levantamento de necessidades e objetivos da operação, conforme pontos seguintes:

- Adequação da operação às necessidades identificadas.
Cumprido quando são claramente identificadas as necessidades/oportunidades que conduziram à apresentação da candidatura e os objetivos da operação são coerentes.
- Análise da coerência técnica da operação (Investimentos).
Cumprido quando os investimentos propostos se encontram detalhados, justificados e são coerentes com a prossecução dos objetivos da operação.
- Análise da coerência económica e financeira da operação.
Cumprido quando demonstra que se encontra assegurada a componente não financiada do investimento.
- Adequação da sustentabilidade da operação após o fim do apoio.

Cumprido quando são claramente identificadas as medidas e recursos que asseguram a sustentabilidade, manutenção e dinamização do projeto, após o fim do apoio.

Descritivo	Pontuação
Cumprido pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprido dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprido um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprido nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

SO – avalia o contributo da operação para:

- Digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação.
Cumprido quando a operação prevê investimentos/ações relacionados com digitalização, introdução de novas tecnologias ou inovação.
- Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc).
Cumprido quando a operação prevê investimentos/ações relacionados com a Sustentabilidade ambiental (descarbonização, energias renováveis, economia circular, etc).
- Preservação, promoção ou valorização do património material e imaterial.
Cumprido quando o enquadramento da operação tenha como objetivo ou área de atividade a preservação, promoção ou valorização do património material ou imaterial local.
- Inclusão social e igualdade de oportunidades.
Cumprido quando apresenta evidências que a operação ou o beneficiário promovem a inclusão social e/ou igualdade de oportunidades.

Descritivo	Pontuação
Cumprido pelo menos três dos subcritérios – Muito adequado	100
Cumprido dois dos subcritérios – Adequado	75
Cumprido um dos subcritérios – Pouco adequado	50
Não cumprido nenhum dos subcritérios – Nada adequado	0

4. A AE é pontuada da seguinte forma:

AE = 55% (EDL) + 30% (IR) + 15% (IO)

Sendo:

EDL – Nível de contribuição da operação para a EDL

IR- Contribuição para os indicadores de resultado da EDL

IO- Impacto da Operação

EDL – Avalia o nível de contribuição da operação para a EDL

Descritivo	Pontuação
Contribui para pelo menos três Eixos / Objetivo da EDL	100
Contribui para dois Eixos / Objetivo da EDL	75
Contribui para um Eixo / Objetivo da EDL	50
Não contribui para Eixo / Objetivo da EDL	0

IR - Avalia a Contribuição da operação para os indicadores de resultado da EDL:

- Indicadores comuns – Empresas criadas, Postos de Trabalho criados, Postos de Trabalho mantidos.
- Indicadores específicos da EDL.

Descritivo	Pontuação
Contribui para 2 indicadores comuns do programa: empresas criadas, PT criados e PT mantidos. Cumprido quando está identificado e justificado o cumprimento dos indicadores comuns.	100
Contribui para 1 dos indicadores comuns do programa: empresas criadas ou PT criados ou PT mantidos. Cumprido quando está identificado e justificado o cumprimento de 1 indicador comum.	75
Contribui apenas para indicadores específicos (*) Cumprido quando está identificado e justificado o cumprimento de pelo menos um dos indicadores específicos definidos no presente aviso.	50
Não contribui para indicadores comuns (empresas criadas e PT criados) ou específicos*	0

(*) específicos, da lista de indicadores comuns

CR 08 Pessoas beneficiárias.

CR 10 Ações que contribuam para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais.

CR 14 Inovações possibilitadas.

CR 16 Entidades que beneficiam de atividades de promoção e de informação.

IO - avalia o Impacto da Operação para:

- Interesse coletivo da operação.
Cumprido quando o beneficiário não tem fins lucrativos e a operação impacta um público-alvo mais abrangente que o do próprio beneficiário.
- Impacto da operação a um nível supralocal.
Cumprido quando a operação tem impacto positivo (económico, social ou ambiental) em mais do que uma freguesia do território de intervenção.
- Contribuição para o cumprimento dos ODS, nomeadamente o ODS14.
Cumprido quando a operação contribui para o cumprimento de pelo menos 1 Objetivo para o Desenvolvimento Sustentável (ODS), nomeadamente o ODS 14 – Proteger a vida marinha, devidamente fundamentado; pode consultar todos os ODS e as suas Metas em <https://ods.pt/ods/>

Descritivo	Pontuação
Contribui para todos dos subcritérios	100
Contribui para dois dos subcritérios	75
Contribui para um dos subcritérios	50
Não contribui para nenhum dos subcritérios	0

5. Critério de Desempate

Caso a dotação indicativa do Aviso, ou o seu reforço decidido pelo Órgão de Gestão do GAL no caso das disponibilidades financeiras da EDL aprovada o permitirem, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, os critérios de desempate a aplicar são os seguintes:

- O primeiro critério de desempate considera a pontuação obtida no critério de seleção relativo à Avaliação Estratégica;

- O segundo critério, considera a data de apresentação da candidatura prevalecendo as candidaturas que tenham sido primeiramente apresentadas.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	20-04-2026 às 09:00h (Hora do Continente)
Fecho	08-06-2026, às 18:00h (Hora do Continente)
Análise	60 dias após receção da candidatura
Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos (*)	Até 5 dias úteis após decisão da candidatura (*)

(*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra as seguintes fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus, na específica, aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso que, se aplicável, pode incluir a realização de pedidos de esclarecimentos/ elementos adicionais aos beneficiários, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- ii) Emissão de Parecer, que inclui a proposta de decisão final, a realizar pela Equipa Técnica do GAL;
- iii) Controlo de qualidade da análise realizada e aferição da existência de saldo para atribuição do apoio, quando a operação esteja subordinada à aplicação das regras e limites fixados para os Auxílios de Estado de minimis – o apoio a uma empresa única não pode exceder 300.000€, durante um período de três anos, nos termos do disposto no Regulamento (UE) nº 2023/2831, da Comissão, de 13 de dezembro de 2023 -, a realizar pela Equipa Técnica da Autoridade de Gestão (AG) do MAR 2030;
- iv) Decisão de aprovação, aprovação parcial ou indeferimento da operação, a realizar pelo Órgão de Gestão (OG) do GAL;

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

- v) Quando aplicável, registo do Auxílio de Estado de minimis, a realizar pela Equipa Técnica da AG do MAR 2030;
- vi) Homologação da decisão proferida pelo OG do GAL, a realizar pela Gestora do MAR 2030;
- vii) Comunicação da decisão aos beneficiários e, quando a mesma seja de aprovação, comunicação informática dos dados pertinentes ao IFAP, para efeitos de geração do Termo de Aceitação.

Em iv) quando a decisão proferida seja de aprovação parcial - ou seja, quando inclua redução do valor financeiro do pedido de financiamento -, ou quando inclua condicionantes, ou quando seja de sentido desfavorável à aprovação, os beneficiários são notificados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos n.º 121.º e 122º do Decreto-Lei n.º nº 04/2015, de 7 de janeiro (audiência de interessados), para se pronunciarem relativamente à aceitação da mesma.

Caso sejam apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão proferida, a operação é reanalisada, sendo proferida nova decisão do OG do GAL, depois sujeita a homologação da Gestora do MAR 2030.

Sempre que as candidaturas sejam apresentadas pelos GAL, por membros dos seus OG, pela equipa técnica local, ou sempre que se verifique situação de conflito de interesses, a análise e emissão de parecer sobre as candidaturas é efetuada por outro GAL, cabendo a decisão final sobre a mesma à Gestora do MAR 2030.

Os pareceres referidos acima são emitidos num prazo máximo de 35 dias úteis a contar da data-limite para a apresentação das candidaturas.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por mais 30 dias.

As decisões proferidas pelo OG do GAL produzem efeitos após a respetiva homologação pela Gestora do MAR 2030.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela entidade responsável pela análise, num máximo

de 10 dias úteis contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela entidade responsável pela Decisão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- No site do Programa Mar 2030.
- No site do Portugal 2030.
- No site da ADELIAÇOR.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão do Órgão de Gestão do GAL, com produção de efeitos após homologação pela Gestora do Programa Mar 2030.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

Relativamente ao beneficiário:

1. Pessoas coletivas: Certidão permanente da conservatória do registo comercial válida, se aplicável;
2. Pessoas coletivas: Estatutos ou Pacto Social atualizados, se aplicável;
3. Pessoas coletivas: Ata de eleição dos corpos sociais em exercício, se aplicável;
4. Pessoas coletivas: Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável;
5. Declaração Empresa Única/ Empresa Autónoma, para efeitos de controlo dos Auxílios de Estado de Minimis (minuta em <https://adeliacor.pt/gal-pesca/>);
6. Situação fiscal integrada do Portal das Finanças (separadores “Dados gerais”, “Dados da atividade” e “Outros dados da atividade”);
7. Declaração de início de atividade / alteração da atividade;
8. Licença/ registo/ alvará da atividade desenvolvida, se aplicável;
9. Informação económico-financeira do beneficiário (Modelo 22 do IRC, Modelo 3 do IRS, IES, Balanços e Demonstrações de Resultados);
10. Relatórios de gestão e atas de aprovação de contas do último exercício encerrado, se aplicável;
11. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), dos 6 meses anteriores à data de apresentação da candidatura, se o projeto prever a criação líquida ou manutenção de postos de trabalho
12. Plano de atividades e orçamento, para entidades sem fins lucrativos;
13. Certificado de PME, obtido em www.iapmei.pt;
14. Declaração sob compromisso de honra de inexistência de salários em atraso (minuta em <https://adeliacor.pt/gal-pesca/>);
15. Declaração sob compromisso de honra sobre obrigações do beneficiário referentes à reposição de apoios (minuta em <https://adeliacor.pt/gal-pesca/>).

Relativamente à operação:

1. Memória Descritiva (conforme minuta em <https://adeliacor.pt/gal-pesca/>);
2. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento, se aplicável;
3. Declaração de compromisso ou ata de inscrição em plano de atividades e orçamento, se aplicável;

4. Estudo de viabilidade económico-financeira, se aplicável.
5. Para entidades em que o IVA possa ser elegível, apresentar um certificado de registo, da Direção de Serviços do IVA, relativamente ao enquadramento da sua atividade e ao direito à dedução;
6. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervencionar: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários (quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 para as restantes entidades);
7. Título de registo de propriedade da embarcação, se aplicável;
8. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa, se aplicável;
9. Projeto(s) técnico(s) de execução, plantas e mapas e respetiva memória descritiva;
10. Três orçamentos e/ou faturas pró-forma comparativos, devidamente detalhados, com quantidades e preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. As propostas deverão ser apresentadas por entidades com CAE adequada ao fornecimento de bens e/ou serviços e sem relações privilegiadas entre o beneficiário e os fornecedores, entre fornecedores, ou entre entidade projetista/consultora e fornecedores;
11. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as respetivas características técnicas, se aplicável;
12. Contrato de parceria e / ou protocolos, se aplicável;
13. Comprovativos da experiência e habilitação dos recursos humanos existentes afetos à operação;
14. Outros documentos que permitam validar a elegibilidade da operação (ex. mapa das amortizações - imobilizado, de forma a comprovar os meios técnicos da mesma, etc.) ou o cumprimento de critérios de seleção;
15. Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor;
16. Declaração sob compromisso de honra referente a duplo financiamento (minuta em <https://adeliacor.pt/gal-pesca/>).

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Europeia:

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho.

Nacional:

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março;
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro e pela Portaria n.º 307/2024/1, de 28 de novembro.